



## MINUTA DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023

Primeiro Termo Aditivo de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado a Câmara Municipal de Indiaroba/SE, e do outro, a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx na forma que abaixo especifica:

A **Câmara Municipal de Indiaroba/SE**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.455.339/0001-12, com sede na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 01, Centro – na cidade de Indiaroba/SE, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Presidente, **Senhor RENIS CARDOSO DOS SANTOS**, infra-assinado, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, com competência a si atribuída para assinar contratos, e;

A **Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Estado de Sergipe, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representado por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, têm entre si o presente termo aditivo ao contrato de prestação de serviços, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº 8.666/93, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo nas disposições insertas no artigo 40, inciso XI da lei nº 8.666/93 alterando a cláusula terceira, e artigo 55, inciso V, alterando a cláusula quinta, passando as mesmas a vigorarem com as seguintes redações:



**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III da Lei nº 8.666/93)**

3.1. – Em contraprestação aos serviços prestados na cláusula primeira, obriga-se a Câmara, a pagar a CONTRATADA, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), após aplicação de índice previsto no contrato (IPCA), no percentual de 4,68% (quatro vírgula sessenta e oito por cento).

3.1.1. – Além do valor acima, a CONTRATADA fará jus a 01 (um) honorário adicional no valor de R\$ R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), pela Elaboração da Prestação de Contas Geral.

3.1.2. – O Valor anual deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_);

3.1.3. – O valor total deste contrato para 24 (vinte e quatro) meses atualizado é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (Art. 55, V da Lei nº 8.666/93)**

A despesa orçamentária da execução deste contrato para o exercício de 2024, no valor de R\$ **xxxxxx (xxxxxxxxxxxx)**, correrá por conta da dotação orçamentária abaixo, com saldo suficiente, assim discriminado:

01001- Câmara Municipal de Indiaroba

2001- Manutenção das Atividades do Poder Legislativo

33903500 – Serviços de Consultoria

Fonte de Recurso - 1500.0000

**CLAÚSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições estabelecidas no contrato mencionado que não tenham sido objeto de retificação pelo presente instrumento, passando aquele a vigorar, por conseguinte, com a alteração ora introduzida.

E para constar, foi firmado o presente **TERMO ADITIVO**, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE INDIAROBA



Indiaroba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

**RENIS CARDOSO DOS SANTOS**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

CPF \_\_\_\_\_  
CPF \_\_\_\_\_